

## O ECA E O ESTATUTO DA JUVENTUDE NA GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO: OS CURSINHOS POPULARES EM DISCUSSÃO

THE "ECA" AND THE "ESTATUTO DA JUVENTUDE" IN THE GUARANTEE OF THE RIGHT TO EDUCATION: THE "CURSINHOS POPULARES" IN DISCUSSION

Caroline Rocha Campagni<sup>1</sup>

**RESUMO:** O presente trabalho trata-se de um ensaio teórico que percorre o histórico educacional do país, da Educação Básica e do Ensino Superior, discutindo os problemas como os altos índices de evasão nas escolas, o esvaziamento de significados dos espaços escolares, a ausência de políticas que garantam a permanência de juventudes mais vulneráveis nesses lugares, bem como as dificuldades de acesso ao Ensino Superior por parte das camadas populares. A partir disso discute-se a importância do ECA e do Estatuto da Juventude enquanto instrumentos de transformação social que asseguram educação pública, gratuita e de qualidade para as pluralidades de infâncias e juventudes do Brasil. Além de ser instrumento essencial de garantia de possibilidades para que estudantes permaneçam nas escolas e acessem, se quiserem, os mais elevados níveis de ensino. A existência dos estatutos é caminho para que um dia espaços como os de Cursos Populares, que surgem na tentativa de remediar os déficits da Educação Básica e das desigualdades sociais, possam não existir, já que os documentos preveem a universalização da Educação Básica, a existência de uma educação afetiva e efetiva, a permanência dos alunos na escola e o acesso ao Ensino Superior.

**Palavras-chave:** ECA; Cursos Populares; Educação Básica; Estatuto da Juventude.

**ABSTRACT:** The present paper is a theoretical essay that covers the country's educational history (Basic Education and Higher Education), discussing problems such as high dropout rates in schools, the meaningless of school spaces, the absence of policies that guarantee the permanence of the most vulnerable youths in these places, as well as the difficulties of access to Higher Education by the popular strata. Based on that, the "ECA" and the "Estatuto da Juventude" were discussed as instruments of social transformation that ensure free and quality public education for the pluralities of children and youth in Brazil. In addition they are an essential, possibilities guarantees instrument for students to remain in schools and to access, if they wish, the highest levels of education. The statutes' existence is a way that eventually spaces such as "Curso Popular", which appear in an attempt to reverse the deficits in Basic Education and social inequalities, may not exist, since the documents provide for the universalization of Basic Education, of an affective and effective education, the permanence of students in school and access to Higher Education.

**Keywords:** ECA; Cursos Populares; Basic Education; Estatuto da Juventude.

### INTRODUÇÃO

Em comemoração aos 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (BRASIL, 1990) o presente trabalho surgiu na perspectiva de dialogar sobre a importância do Estatuto em questão e também do Estatuto da Juventude (BRASIL, 2013) na garantia do acesso e permanência à educação Básica e Superior das nossas

<sup>1</sup> Mestranda em Educação PPGE/IB/UNESP- Rio Claro. Professora de Ciências na EJA II - Rio Claro/SP. Atuante no Curso Popular Oriente-se. [c.campagni@unesp.br]

infâncias e juventudes. Discute-se também a importância destes documentos para que um dia políticas imediatistas, como o caso dos Cursinhos Populares, possam deixar de existir.

Sabemos que a Educação Básica no Brasil é cerceada por déficits históricos que fazem com que ela não contemple, não atraia e nem permita permanecer em seu espaço a pluralidade dos alunos que existem no país. Nesse sentido o ECA (BRASIL, 1990) e o Estatuto da Juventude (BRASIL, 2013) surgem como ferramentas de enfrentamento nesse impasse histórico do nosso sistema educacional. Ambos vislumbram caminhos, possibilidades e políticas que visem alcançar uma educação básica, gratuita, universal, de qualidade, pensada para todos e o acesso ao Ensino Superior.

Ao longo do trabalho poderemos ver brevemente os caminhos trilhados pela Educação Básica no Brasil. Esse nível de ensino foi pensado para atender as diferentes camadas sociais de diferentes maneiras, sendo as classes dominantes as privilegiadas nesse sistema de ensino (SAVIANI, 2004; MELO; DUARTE, 2011).

Vamos observar também que a trajetória do Ensino Superior segue moldes semelhantes e mais acentuados que os da Educação Básica. No Ensino Superior, da maneira como foi projetado, não vemos espaços para as camadas pobres da sociedade. Este foi um sistema de ensino planejado para as elites (CUNHA, 2000).

A partir dessa realidade, veremos também o surgimento dos Cursinhos Populares, na tentativa de amenizar os percalços da educação e da desigualdade social que atinge as camadas pobres e inviabiliza que estes tenham acesso a uma educação de qualidade e aos mais elevados níveis de ensino (WHITAKER, 2010).

Discutir-se-á o paradoxo que é a necessidade da existência de ações afirmativas como a dos Cursinhos Comunitários, que existem, apesar de não deverem existir, e que só existem porque o sistema é falho e não oferece condições de acesso ao Ensino Superior para a população socioeconomicamente desfavorecida.

A partir desse enredo será discutida a necessidade de políticas que visem a não exclusão da população pobre, e não apenas usar de políticas de reinserção através de (ZALUAR, 1997). Mas apesar disso, sabemos que hoje, essa última é necessária para corrigir os déficits de um sistema falho e que não garante, de fato, o direito à educação.

Com isso discorreremos sobre a importância do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto da Juventude como ferramentas de luta que asseguram direitos das infâncias e juventudes brasileiras e que nos permitem caminhar para a universalização do Ensino Básico de qualidade e viabilizar que a população pobre permaneça na escola e que esta seja significativa para estes alunos. Esses documentos são também aliados em assegurar possibilidade de acesso aos mais elevados níveis de ensino pelas camadas populares da sociedade.

## A CRIAÇÃO DO ECA E DO ESTATUTO DA JUVENTUDE: UMA CONQUISTA SOCIAL PELO DIREITO DAS INFÂNCIAS E JUVENTUDES

No ano de 1990 o Brasil avançou no que diz respeito aos direitos das infâncias e juventudes do país. Nesse ano o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990) entrou em vigor depois de muita luta e diálogo vindo da sociedade civil em defesa e proteção de seu público-alvo. O estatuto em questão

veio fortalecer a Constituição Federal de 1988, assegurando os direitos das crianças e adolescentes. Surgiu na perspectiva de deixar para trás a visão menorista e ultrapassada que foi dada àqueles que não tenham atingido 18 anos, e que só recebiam atenção (punitiva) quando em conflito com a lei (COSTA, 2007; FRANCISCHINI, 2010).

O documento surge para visibilizar nossas crianças e jovens em todas as etapas de suas vidas, sendo fundamental no caminho de assegurar a proteção e a garantia de direitos das diferentes infâncias e juventudes do nosso País. Foi a partir desse Estatuto que as nossas Crianças e Jovens passaram a ser entendidos como sujeitos de direitos que precisam ter seu desenvolvimento assegurado e acompanhado durante todo o processo (COSTA, 2007; FRANCISCHINI, 2010).

Na mesma perspectiva e também oriundo das vozes da sociedade civil o Brasil avançou nas discussões sobre as Juventudes. Em 2013, entrou em vigor o Estatuto da Juventude (Lei Nº 12.852 de 05 de agosto de 2013), que trouxe expectativa em relação as novas possibilidades de incorporar políticas destinadas especificamente aos jovens como políticas de Estado. Esse Estatuto vem para somar ao ECA, elaborado anos antes, e surge também com intuito de fortalecer políticas de autonomia e emancipação dos jovens entre 18 e 29 anos no Brasil (CASTRO; MACEDO, 2019).

Ambos os documentos supracitados buscam fortalecer os preceitos da Constituição Cidadã, pois, mesmo que esta já incorpore os direitos trazidos por esses é fato que corriqueiramente nos deparamos com o anulamento e a invisibilidade dada às nossas crianças e juventudes, que costumam ser vistas como atores sociais de pouca importância, de pouca legitimidade e sem voz.

Nesse sentido, a existência de documentações que visem atingir esse público-alvo em específico, pensando suas necessidades, suas pluralidades e a universalização de seus direitos se tornam fundamentais na luta pela resolução de inúmeras questões que perpassam essas etapas da vida (SANTOS; YAMAMOTO, 2018).

Dito isso, aqui será apresentado o artigo norteador - presente na CF88 - que suscitou as discussões desse trabalho.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988, Art 227º, grifo nosso).

Em consonância com o artigo apresentado, o ECA assegura também que:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do *poder público*, assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990, Art 4º, grifo nosso).

Agora mais em específico sobre a educação, o Estatuto da Juventude apresenta que:

O jovem tem direito à educação de qualidade, com a garantia de educação básica, obrigatória e gratuita, inclusive para os que a ela não tiveram acesso na idade adequada (BRASIL, 2013, Art 7º).

Vemos então que a “educação é um direito social previsto na Constituição [...], sendo o ECA um importante elemento na busca pela garantia plena desse direito” (SIQUEIRA; ROSSINHOLI, 2014, p. 68) e o mesmo vale para o Estatuto da Juventude.

Ainda referente a questão educacional, o ECA apresenta que:

A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I – *igualdade de condições para o acesso e permanência na escola* [...] (BRASIL, 1990, Art. 53º, grifo nosso).

Sendo isto já previsto na LDB (Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), onde consta também que:

o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o *acesso e permanência* na escola [...]

VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de *acesso e permanência* na escola; (BRASIL, 1996, Art 3º, grifo nosso).

O Estatuto da Juventude, na mesma ótica, traz sua contribuição ao assegurar que:

As escolas e as universidades deverão formular e implantar medidas de democratização do *acesso e permanência*, inclusive programas de assistência estudantil, ação afirmativa e inclusão social para os jovens estudantes (BRASIL, 2013, Art 13º, grifo nosso).

Esses itens nos advertem que o espaço escolar precisa ser pensado para todos, inclusivo e interessante a todas as subjetividades, culturas, raças, gênero, além de visar atingir as diferentes realidades socioeconômicas do país e para isso se fazem necessárias políticas que garantam a existência, o acesso e a permanência da pluralidade de juventudes e infâncias do nosso país.

Dito isso, pautados nos pressupostos dos Direitos Humanos, onde temos que todo indivíduo deve ter o *direito a educação pública, gratuita e universal* (GIUSEPPE, 2005), o ECA surge “como um grande instrumento de transformação social” (FONSECA, 2007, p.21), assim como o Estatuto da Juventude, ambos se tornam peças importante no enfrentamento do cenário conturbado da educação brasileira. Os estatutos atuam como Sistema de Garantia de Direitos.

## EDUCAÇÃO BÁSICA NO BRASIL: UM ENSINO PENSADO PARA QUE(M)?

Os documentos citados anteriormente são fundamentais no que tange à Educação Básica, já que esta enfrenta problemas graves, como: uma educação monocultural que não é acessível/destinada para todos, além dos altos índices de evasão.

Referente ao primeiro ponto da educação pública brasileira, percebemos ao longo de seu percurso histórico que ela foi pensada e projetada para atender as diferentes

camadas sociais de diferentes maneiras. Para as camadas populares foi destinado o ensino técnico, profissional e reduzido, enquanto que para as elites ficou aberta a possibilidade de estudos mais longos e direcionados para as Universidades (SAVIANI, 2004; NASCIMENTO, 2007).

Somado a isso, no decorrer dos anos, as escolas privadas começaram a ganhar espaço e a atender as elites brasileiras, se apoiando em dois pilares: a educação como investimento e a qualidade de ensino. Essas escolas visam oferecer as melhores condições de estudo para a classe dominante da população. O que imputa em condições para que seus alunos permaneçam na escola, prossigam seus estudos e alcancem níveis mais elevados de ensino (CUNHA, 1985).

Em contraponto, a Educação Pública no decorrer do tempo foi sendo sucateada, invisibilizada e destinada à população socioeconomicamente carente que não podia pagar pelo ensino privado. E que num geral tem sido uma escola que prepara seus alunos para atender ao mercado de trabalho e que não pensa a diversidade de pessoas e realidades que ocupam esses espaços o que dificulta com que muitos prossigam seus estudos e/ou que tenham possibilidades de acessar níveis mais elevados de ensino.

A partir do que foi dito podemos afirmar que a escola particular, oferece um padrão de excelência que a rede pública não oferece devido a todas suas deficiências oriundas da negligência do Estado com o Ensino Básico do país (CUNHA, 1985). Esse fator reflete a desigualdade social do Brasil, bem como quem são os destinatários da Educação no país, e quais possibilidades são dadas aos diferentes extratos socioeconômicos da população.

A escola apesar de mudanças permanece em essência a mesma, uma educação utilitária, mensurável, que busca valorizar a classe dominante, e se torna um lugar esvaziado de significado e pouco atrativo para as pluralidades do nosso país. A Educação Básica no Brasil precisa de qualidade, e que essa qualidade esteja atrelada a uma prática significativa que afete a diversidade de alunos. Essa ausência de sentido que a escola oferece reflete na não permanência dos estudantes nesse espaço (SILVA, 2008).

## EVASÃO ESCOLAR: UMA REALIDADE A SER COMBATIDA

A partir daqui podemos dialogar sobre outro problema da educação que conversa com o já apresentado: a evasão escolar. Quando se tem uma escola que não foi pensada para uma pluralidade, permanecer e prosseguir os estudos se tornam desafios e, por isso, no Brasil, temos altos índices de evasão e de juventudes fora do espaço escolar.

De acordo com dados da Pnad/IBGE 2011, o Brasil, neste ano, contava com uma população de 56,2 milhões de pessoas com mais de 18 anos que não estavam na escola e que não haviam completado o ensino fundamental (FERNANDES, 2013). São números expressivos que demonstram que uma parcela significativa da população que deveria estar estudando evadiu do ensino básico.

Temos também a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), do IBGE, realizada em 2009, que mostrava taxas de frequência líquida em relação às crianças de até 5 anos e de jovens de 15 a 17 anos, que representavam, na data da pesquisa,

o maior contingente fora da escola. No ano de 2009 a frequência líquida desses jovens era de apenas 50,9% (FERNANDES, 2013; BRASIL, 2012, p. 23).

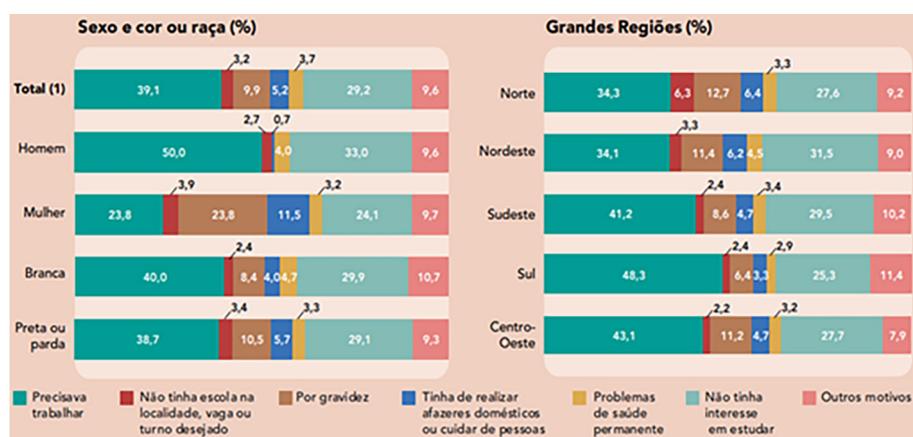
Quando observamos os dados dos últimos 4 anos (**Figura 1**), oferecidos pelo IBGE, vemos que a passos curtos temos rumado para a elevação dos índices de jovens nas escolas, mas mesmo assim, ainda estamos abaixo e distantes da Universalização dessa etapa de ensino.

Variável - Taxa de escolarização (%)				
Brasil				
Grupo de idade - 15 a 17 anos				
Ano				
2016	2017	2018	2019	
87,2	87,2	88,2	89,2	

**Figura 1.** Taxa de escolarização de jovens de 15 a 17 anos (2016 - 2019)

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Anual, IBGE (2020)

Mesmo com o passar dos anos, e alguns passos pequenos em direção a Universalização da Educação, os números seguem sendo expressivos e nos fazem refletir quais fatores levam a juventude a evadir do ensino básico. Segundo dados apresentados pelo IBGE (2019) esses fatores são múltiplos (**Figura 2**) e estão relacionados as questões socioeconômicas e culturais desses sujeitos. Vejamos:



**Figura 2.** Gráfico dos motivos de abandono escolar por jovens entre 14 a 29 anos

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2019. (1) Inclusive as pessoas que se declararam de cor ou raça indígena, amarela ou ignorada.

A partir dos dados expostos, a pesquisa realizada pelo IBGE (2019) concluiu que o principal motivo que leva jovens a evasão é a necessidade de trabalhar, chegando a um contingente de 39,1%. Para as mulheres, o principal motivo foi não ter interesse nos estudos (24,1%), seguido de gravidez (23,8%) e depois pelo trabalho (23,8%).

Para além desses dados é possível citar alguns outros motivos, como: a condição socioeconômica do aluno, as condições básicas para a aprendizagem que o indivíduo possui - como desnutrição e as desvantagens culturais -, as condições socioculturais

da família, o nível de escolaridade dos responsáveis, a não valorização do universo cultural desse jovem por parte da escola, além de muitas outras (QUEIROZ, 2006).

## JUVENTUDES ÀS MARGENS: A NEGAÇÃO-AFIRMAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO

Até aqui podemos definir o percurso dos (des)caminhos da educação básica como:

(...)marcada pelas dificuldades típicas de um nível que, por ser intermediário, precisa dar respostas à ambiguidade gerada pela necessidade de ser, ao mesmo tempo, terminal e propedêutico. Embora tendo na dualidade estrutural a sua categoria fundante, as diversas concepções que vão se sucedendo ao longo do tempo refletem a correlação de forças dominantes em cada época, a partir da etapa de desenvolvimento das forças produtivas (KENZER, 2000, p.13).

Com isso podemos inferir que além do contingente de jovens que evadem a escola, temos então uma parcela considerável que permanece nesse espaço escolar, mas sendo um lugar esvaziado de significado e ausente de possibilidades, como por exemplo, prosseguir os estudos e/ou acessar o ensino superior.

Temos um ensino básico dual, que não oferece os mesmos recursos para seus estudantes, que tem um recorte socioeconômico que interfere e priva os mais pobres das possibilidades de permanência nas escolas e também do acesso a outros níveis de ensino.

Diante disso é necessário nos colocarmos a reflexão sobre a negação-afirmação do direito à educação, seguindo o raciocínio de Arroyo (2015), sob a ótica do poder-saber, que segundo ele perpassa as tensas relações das elites com os grupos sociais, étnicos, raciais, subalternizados e oprimidos em nossa história, temos que:

(...) nosso sistema escolar e as identidades das escolas, públicas, sobretudo, e de seus profissionais foram construídos tendo como referente os seus destinatários, os trabalhadores, os pobres, os camponeses, os negros, mas pensados e alocados como inferiores no poder-saber. A histórica visão negativa desses coletivos marcou e continua marcando a lenta garantia de seus direitos à educação, à escola e à universidade (ARROYO, 2015, p.17).

Diante disso, é momento de reconhecer que o direito à educação também está perpassado pela tensa negação-afirmação dos Direitos Humanos. Uma injustiça social que precisa ser denunciada e combatida. É necessário ainda entender a educação como um direito não apenas subjetivo, mas também, e principalmente, como um direito coletivo, direito dos coletivos excluídos nesse padrão do poder-saber.

Os alunos que ficam às margens do processo educativo são aqueles que já estão socialmente às margens, são os que pertencem às camadas mais vulneráveis da sociedade e que são atravessados cotidianamente pelas consequências da desigualdade social. A educação não pode ser fator limitante na vida dos estudantes, é preciso que ela atue como expensor de possibilidades para seus alunos, para que eles possam ter chances de escolher os caminhos que irão trilhar e não permanecer naquilo que socialmente lhes foi dado como única possibilidade.

## O ECA E O ESTATUTO DA JUVENTUDE EM BUSCA DO ACESSO E DA PERMANÊNCIA DAS JUVENTUDES POPULARES NO ENSINO SUPERIOR

Dito isso, de forma articulada com as possibilidades que a Educação Básica oferece para que seus estudantes possam buscar outros níveis de ensino, ressaltamos que a Constituição Federal (BRASIL, 1988) prevê e o ECA (BRASIL, 1990) afirma que:

É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: [...]

V - *acesso aos níveis mais elevados do ensino*, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um (BRASIL, 1990, Art 54º, grifo nosso).

Bem como, é assegurado pelo Estatuto da Juventude que

*O jovem tem direito à educação superior*, em instituições públicas ou privadas, com variados graus de abrangência do saber ou especialização do conhecimento, observadas as regras de acesso de cada instituição (BRASIL, 2013 – Art 8º, grifo nosso).

Sem dúvida, esse é um caminho a ser percorrido, estamos longe de garantir esse acesso Universal ao Ensino Superior, mas é fundamental que existam documentos que busquem essa garantia de direitos, para que um dia todas nossas juventudes estejam em pé de igualdade para buscar, acessar e permanecer nesse nível de ensino.

### ENSINO SUPERIOR NO BRASIL: UM PROJETO PARA QUE(M)?

A partir daqui podemos, resumidamente, descrever a trajetória do Ensino Superior no Brasil que desde período colonial até os dias atuais foram estabelecimentos de ensino planejados para as elites (CUNHA, 2000). Essa modalidade de ensino funciona desde sempre como instrumento de “*discriminação social eficaz e aceito como legítimo*” (CUNHA, 2000, p. 156).

Após a proclamação da república, em 1889, ocorreu a expansão e facilitação do acesso ao Ensino Superior, que durou um curto espaço de tempo, pois logo surgiram movimentos contrários, conduzidos pelas elites, a esse processo que permitiu o acesso de diferentes camadas sociais nas Universidades (CUNHA, 2020).

Em função desses movimentos pela não Universalização do Ensino Superior, em 1911 ocorreu uma reforma de ensino, a fim de contemplar os movimentos de resistência da elite, já que a facilitação do acesso ao ensino colocava em cheque os seus interesses, que era formar apenas as classes dominantes no ensino superior e desse modo essa modalidade de ensino continuaria funcionando como discriminação social. (CUNHA, 2010).

Por volta de 1920 o número de candidatos a vagas no ensino superior era além do número de vagas ofertadas. Essa concorrência deu origem aos exames vestibulares classificatórios, nos quais o aluno precisava atingir a média na prova para “conquistar” a vaga no ensino superior. (GUIMARÃES, 1984),

Nesse mesmo período, em 1925, ocorreu a *Reforma de Ensino Rocha Vaz*, que determinava que para os alunos que pleiteassem vaga na Escola Politécnica haveria um curso de revisão e ampliação de matemática voltada para a área pretendida

(GUIMARÃES, 1984). Vista a ampla concorrência, e os obstáculos colocados pelos vestibulares, surgiram nesse contexto os primeiros cursinhos preparatórios para os vestibulares de Medicina, Direito e Filosofia (WHITAKER et al., 2008);

Logo nessa sequência, em 1931, o ensino secundário havia sido dividido em dois ciclos, no qual apenas um, denominado complementar, era o que teria direito a seguir os estudos para buscar pela Universidade. Nessa modalidade de ensino eram oferecidas aulas correspondentes ao curso pretendido na Universidade, era oferecido então um pré-curso universitário (GUIMARÃES, 1984) que habilitava o aluno para as provas que seriam futuramente prestadas.

No ano de 1942, os dois ciclos secundários passaram a poder buscar pelo Ensino Superior, a diferença era que um deles atendia a população pobre e formava para o mercado de trabalho, não tinha foco no Ensino Superior, como era o caso do ciclo complementar. O que mantinha os estudantes em uma corrida desigual, já que o vestibular era complexo, e só um dos ciclos preparava o aluno para pleitear a vaga na Universidade.

Na década de 1960, durante a ditadura militar, houve expansão numérica das Universidades, de diferentes modelos pelo país, principalmente Universidades particulares (WHITAKER, 2010) que buscavam atender as camadas médias emergentes e as elites (WHITAKER, 2010). Essa expansão não contribuiu para que a população pobre adentrasse o ensino superior.

Esses caminhos deixam nítido que a população socioeconomicamente desfavorecida não se encaixa nesses padrões exigidos pelo Ensino Superior, já que os exames cobravam conteúdos específicos oferecidos apenas nos cursos complementares, e não na educação básica comum que era geralmente destinada a população pobre, somada a isso tem os altos valores das provas a serem prestadas e a baixa oferta de vaga no Ensino Superior Público, e o Ensino Privado não é uma possibilidade para aqueles que não dispõem de recursos financeiros.

Com isso podemos afirmar que as políticas mercantilistas do ensino superior fortaleceram o setor privado, que segundo dados do INEP (2004) detinham em média 90% das instituições de ensino superior e 70% do total de matrículas, logo beneficiaram apenas aqueles que detinham poderes aquisitivos. A população pobre, devido aos problemas da educação básica e todos os já citados anteriormente, foi e continua sendo privada desses espaços de educação e podemos afirmar que é reduzida a representatividade da população de baixa renda nas Universidades (ZAGO, 2006).

### O surgimento dos Cursinhos Populares para corrigir as falhas (planejadas) do Estado

Até aqui podemos ter clareza de que temos uma maioria excluída do sistema de ensino superior brasileiro e tal fato está atrelado ao curso histórico da educação em nosso país e os déficits por ela causados. Por isso, ao final do século XX começaram a surgir os Cursinhos Populares (WHITAKER, 2010), junto com o levante populacional pelas ações afirmativas para a população negra (DOMINGUES, 2005), ambas conduzidas por movimentos sociais.

Os Cursinhos Populares surgem como enfrentamento das desigualdades sociais, buscando amenizar os prejuízos causados pela educação básica pública, e ampliar as possibilidades de acesso ao ensino superior por parte dos alunos historicamente excluídos dessa etapa de ensino.

Podemos entender que esses espaços de Educação Popular são ações afirmativas, pois são propostas que visam o combate da discriminação de grupos marginalizados, bem como são uma tentativa de corrigir os efeitos de ações discriminatórias que aconteceram no passado (e não deixaram e ecoam no presente (GOMES, 2001)

Cursinhos Populares tem sido fundamental para viabilizar a entrada de muitos alunos socioeconomicamente carentes na Universidade e por isso precisamos entendê-los enquanto política de acesso ao Ensino Superior.

Porém, mais do que isso, precisamos entender esse espaço como algo paradoxal, e paliativo. Cursinhos Populares só existem porque o Estado falha. Cursinhos, em um cenário ideal, não seriam necessários, pois, a Educação Básica de qualidade, a Universalização do Ensino Básico e a ampliação de vagas do Ensino Superior seriam uma realidade e isso não permitiria que parcela significativa da população ficasse às margens e privadas desse direito de uma educação pública, gratuita, de qualidade, Universal e das possibilidades de alcançar os mais elevados níveis de ensino.

Os Pré-vestibulares comunitários se tornaram uma medida imediata possível de ser adotada a partir da sociedade civil. Mas a existência deles não exclui a necessidade, também, imediata de universalização da educação básica, de políticas de permanência desses alunos no espaço escolar, de um ensino público de qualidade, e ampliação de vagas nas universidades públicas, para garantir o acesso da população, hoje, excluída do padrão poder-saber.

Precisamos levar em consideração o exposto por Zaluar (1997) de que primordialmente é preciso buscar por políticas públicas que visem a não-exclusão desses coletivos. Não é suficiente apenas trabalhar com as políticas de reinserção, já que estas não corrigem os déficits históricos desde a base. Por isso, tanto o ECA quanto o Estado da Juventude são aliados importantes nessa luta histórica do direito à educação.

Precisamos reconhecer que as políticas universalistas que existem não são suficientes para garantir o direito de todos os cidadãos. É dever do Estado garantir a equidade de direitos, devendo adotar políticas diferentes aos coletivos que têm seus direitos humanos mais negados. Garantir que as populações mais vulneráveis não sejam marginalizadas e que estas possam ter acesso aos variados recursos que lhes ofereçam possibilidades para trilhar caminhos escolhidos e não os dados socialmente.

#### A IMPORTÂNCIA DO ECA E DO ESTATUTO DA JUVENTUDE PARA COM A GARANTIA DE DIREITOS E UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR: O FIM DOS CURSINHOS POPULARES

Completados 30 anos do ECA e 7 anos do Estatuto da Juventude, sabemos que é inquestionável a importância destes na caminhada pela universalização da Educação no Brasil. Ambos os documentos foram e continuam sendo marcos jurídicos no que diz respeito a garantia de direitos das crianças e jovens. Eles apresentam de fato pontos importantes para incluir nos diferentes aspectos as juventudes e infâncias plurais do nosso país.

Contudo tanto o ECA quanto o Estatuto da Juventude não conseguiram ainda atingir na prática aquilo que a teoria traz. Mas seguem sendo ferramentas

fundamentais para alcançarmos aquilo que ambos propõem e diminuir as consequências causadas pelas desigualdades socioeconômicas.

No cenário que temos hoje, ações afirmativas e medidas imediatistas como a de Cursinhos Populares seguem sendo fundamentais no enfrentamento contra a desigualdade social. É preciso continuar à luta para que um dia tudo que trazem os Estatutos se tornem uma realidade assegurada de fato e que as pluralidades das nossas crianças e jovens tenham o direito à educação, em seus variados níveis, assegurados efetivamente. E que essa educação seja uma educação afetiva, que faça sentido para àqueles que compõem o espaço onde ela acontece.

## REFERÊNCIAS

ARROYO, M. G. O direito à educação e a nova segregação social e racial-tempos insatisfatórios?. *Educação em Revista*, [S.l.], v. 31, n. 3, p. 15-47, 2015.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. *Lei 8.069 de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências

BRASIL. *Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Institui a Lei de Diretrizes e Bases. Brasília: Presidência da República, 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em 16 out. 2020.

BRASIL. *Lei 12.852, 05 de agosto de 2013*. Institui o Estatuto da Juventude. Brasília: Presidência da República, 2013. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/12852.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/12852.htm). Acesso em 16 out. 2020.

CASTRO, E. G.; MACEDO, S. C. Estatuto da Criança e Adolescente e Estatuto da Juventude: interfaces, complementariedade, desafios e diferenças. *Revista Direito e Práxis*, v. 10, n. 2, p. 1214-1238, 2019.

COSTA, H.C. Um panorama sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. In: TOLEDO, L. F. (coord.) *A psicologia promovendo o ECA: reflexões sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente*. São Paulo: CRP 06, 2007. (CADERNOS TEMÁTICOS CRP SP, 3). Disponível em: [http://www.crsp.org.br/portal/comunicacao/cadernos\\_tematicos/3/frames/caderno\\_03\\_a\\_psicologia\\_promovendo\\_o\\_ECA.pdf](http://www.crsp.org.br/portal/comunicacao/cadernos_tematicos/3/frames/caderno_03_a_psicologia_promovendo_o_ECA.pdf). Acesso em: 16 out. 2020.

CUNHA, L. A. (org.). *Escola pública, escola particular e a democratização do ensino*. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1985.

CUNHA, L.A. Ensino superior e universidade no Brasil. In: LOPES, E. M. T.; FARIA FILHO, L. M.; VEIGA, C. G. (org.). *500 anos de educação no Brasil*. Belo Horizonte: Autêntica, 2000. p. 151-204.

DIGIÁCOMO, M. J.; DIGIÁCOMO, I. A. *Estatuto da criança e do adolescente anotado e interpretado*. Curitiba: Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, 2010. Disponível em: [http://www.appfz.com.br/wp-content/uploads/2013/05/ECA\\_comentado1.pdf](http://www.appfz.com.br/wp-content/uploads/2013/05/ECA_comentado1.pdf) acesso em: 10 out. 2020.

DOMINGUES, P. Ações afirmativas para negros no Brasil: o início de uma reparação histórica. *Revista brasileira de educação*, n. 29, p. 164-176, 2005.

FERNANDES, R. F. *Causas de evasão escolar da educação básica na percepção de alunos da educação de jovens e adultos*. Distrito Federal: Universidade de Brasília, 2013.

FONSECA, D. As ações do CRP SP no âmbito da promoção, defesa e controle da efetivação dos Direitos da Criança e do Adolescente. In: TOLEDO, L. F. (coord.) *A psicologia promovendo o ECA: reflexões sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente*. São Paulo: CRP 06, 2007. (CADERNOS TEMÁTICOS CRP SP, 3). Disponível em: [http://www.crsp.org.br/portal/comunicacao/cadernos\\_tematicos/3/frames/caderno\\_03\\_a\\_psicologia\\_promovendo\\_o\\_ECA.pdf](http://www.crsp.org.br/portal/comunicacao/cadernos_tematicos/3/frames/caderno_03_a_psicologia_promovendo_o_ECA.pdf). Acesso em: 16 out. 2020.

FRANCISCHINI, R. Direitos da criança e do adolescente: a legislação e a educação. *Educ. Foco*, Juiz de Fora, v. 15, n. 1, p. 29-36, 2010.

GOMES, J. B. B., *Ação afirmativa e princípio constitucional da igualdade: o direito como instrumento de transformação social*. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

GUIMARÃES, S. *Como se faz a indústria do vestibular*. Petrópolis: vozes, 1984.

IBGE. *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua: educação*. [S.l.]: IBGE, 2019. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101736\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101736_informativo.pdf). Acesso em: 16 out. 2020.

- IBGE. *Sidra*: banco de tabelas estatísticas. [S.l.]: IBGE, 2020. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/home/pms/brasil>. Acesso em: 16 out. 2020.
- INEP. *Censo de educação superior*. Brasília: INEP, 2004.
- KUENZER, A. Z. (org.). *Ensino médio: construindo uma proposta para os que vivem do trabalho*. São Paulo Cortez, 2000.
- MELO, S. D. G.; DUARTE, A. Políticas para o ensino médio no Brasil: perspectivas para a universalização. *Cadernos Cedes*, Campinas, v. 31, n. 84, p. 231-251, 2011.
- NASCIMENTO, M. N. M. Ensino médio no Brasil: determinações históricas. *Publicatio UEPG: Ciências Sociais Aplicadas*, Ponta Grossa, v. 15, n. 1, 2007.
- QUEIROZ, L. D. Um estudo sobre a evasão escolar: para se pensar na inclusão escolar. *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*, Brasileira, v. 64, n. 147, p. 38-69, 2006.
- SANTOS, L. I. C., YAMAMOTO, O. H. Juventude brasileira em pauta: analisando as conferências e o estatuto da juventude. *Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud*, [S.l.], v. 16, n.2, p. 657-668, 2018doi:<https://doi.org/10.11600/1692715x.16201>
- SAVIANI, D. A escola pública brasileira no longo século XX (1890-2001). In: CONGRESSO BRASILEIRO DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO, 3. 2004. *Anais...* [S.l.:S.n], 2005. p. 1-11.
- SILVA, V. G. *Por um sentido público da qualidade na educação*. 2008. Tese (Doutorado) - Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, 2008.
- SIQUEIRA, D. P.; ROSSINHOLI, M. Estatuto da Criança e do Adolescente: Como Garantir o Direito à Educação?. *Revista Jurídica Cesumar-Mestrado*, [S.l.], v. 14, n. 1, 2014.
- WHITAKER, D. C. A. Da “invenção” do vestibular aos cursinhos populares: Um desafio para a orientação profissional. *Revista Brasileira de Orientação Profissional*, [S.l.], v.11, n.2, p. 289-297, 2010.
- ZAGO, N. Do acesso à permanência no ensino superior: percursos de estudantes universitários de percursos de estudantes universitários de camadas populares. *Revista Brasileira de Educação*, [S.l.], v. 11, n. 32, p. 226-370, 2006.